

DECISÃO ADMINISTRATIVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS, EM MEIO FÍSICO E/OU VIRTUAL.

Em razão da decisão cautelar proferida pelo Ministro Nunes Marques, nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 1212, no dia 2 de dezembro de 2025, que determinou a suspensão imediata de todos os atos normativos municipais que criem ou autorizem a exploração de loterias e apostas esportivas, bem como o cessamento integral de quaisquer operações em curso relacionadas a loterias municipais em todo o território nacional, decido que ficam suspensas, com efeito imediato, todas as atividades, procedimentos, contratos, credenciamentos, licitações, estudos, atos preparatórios e quaisquer ações administrativas vinculadas à LOTOME.

A medida do Supremo Tribunal Federal, que alcança todos os municípios indistintamente, abrange expressamente a proibição de prática de novos atos que possibilitem a continuidade, retomada, desenvolvimento ou expansão de atividades lotéricas municipais, além de impor multa diária de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) aos municípios e empresas que insistirem na continuidade das operações, e multa diária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) aos Prefeitos e Dirigentes que descumprirem a ordem judicial.

Diante disso, determino o imediato encerramento dos credenciamentos da LOTOME, devendo os setores responsáveis comunicarem formalmente eventuais empresas contratadas ou credenciadas, paralisar integralmente sistemas, canais de acesso, plataformas, ações publicitárias e quaisquer instrumentos de gestão ou operação relacionados à loteria municipal.

Determino, ainda, que nenhuma unidade administrativa pratique qualquer ato que possa ser interpretado como manutenção ou reativação das atividades lotéricas, devendo toda e qualquer demanda operacional ou institucional relacionada à LOTOME ser interrompida até ulterior deliberação do Supremo Tribunal Federal.

Publique-se e cumpra-se com urgência, considerando o caráter vinculante e nacional da ordem emanada do Supremo Tribunal Federal.

São Tomé/RN, 05 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
JOSINALDO AMARO DE LIMA
PREFEITO



VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 152886-20e2aef8-230e-45e8-8979-
113718f46f73

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ JOSINALDO AMARO DE LIMA (GÁ) (CPF: 736.***.***-72), PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://pmsaotome.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/152886_20e2aef8-230e-45e8-8979-113718f46f73_assinado.pdf